



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05

Lei nº 3.902, de 22 de julho de 2005.

Estabelece a Estrutura Administrativa do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e sua respectiva Estrutura de Cargos na forma que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos será administrado por seu Presidente, com o auxílio dos diretores de departamentos, na seguinte conformidade:

- I. PRESIDÊNCIA
- II. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- III. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
- IV. DEPARTAMENTO JURÍDICO
- V. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

Parágrafo único. O provimento dos cargos dos órgãos constantes dos incisos deste artigo dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos compõe-se dos seguintes órgãos, unidades e subunidades:

- I. PRESIDÊNCIA
- II. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
 - 1. Seção Administrativa
 - 2. Seção de Almoxarifado
 - 3. Seção de Informática e Suporte
 - 4. Seção de Licitações e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 Fl. 02

5. Seção de Pessoal
6. Seção de Protocolo e Arquivo
7. Seção de Transporte

III. DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF

1. Seção de Arrecadação
2. Seção de Atendimento
3. Seção de Contabilidade e Orçamento
4. Seção de Controle Operacional
5. Seção de Faturamento
6. Seção de Patrimônio
7. Seção de Tesouraria

IV. DEPARTAMENTO JURÍDICO - DJ

1. Seção de Dívida Ativa
2. Seção Jurídica

V. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DPOM

1. Seção de Análises Físico-Químicas
2. Seção de Fiscalização
3. Seção de Manutenção do Sistema de Água
4. Seção de Manutenção do Sistema de Esgotos
5. Seção de Manutenção Eletro-Mecânica
6. Seção de Micromedição
7. Seção de Obras de Saneamento
8. Seção de Operação do Sistema de Água
9. Seção de Projetos
10. Seção de Tratamento de Água – ETA I
11. Seção de Tratamento de Água – ETA II
12. Seção de Tratamento de Esgotos – ETE

Art. 3º. Compete à Presidência do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos representar a Autarquia em todas as atividades administrativas, bem como promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º. O Departamento Administrativo é o órgão responsável pela direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas com a administração geral da Autarquia, notadamente no que concerne a pessoal, recursos humanos, transportes, almoxarifado, processamento de dados, licitações e compras, vigilância e limpeza e pela elaboração dos despachos, correspondência oficial interna e externa da Presidência, preparação e controle de seu expediente, lavratura de certidões, comunicados, avisos, ordens de serviço, protocolo, bem como publicações de atos externos.

Art. 5º. O Departamento Financeiro é o órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 Fl. 03

responsável pela execução do faturamento, pela supressão do fornecimento de água aos inadimplentes, atendimento personalizado aos usuários e a fiscalização das atividades internas e de campo, no que pertine à determinação dos valores das tarifas a serem recolhidas pelos usuários, execução e orientação político-financeira e fiscal da Autarquia, exercendo as atividades relativas ao lançamento e arrecadação de taxas e tarifas, recebimento, guarda e movimentação de valores, controle da despesa e da contabilidade, elaboração do orçamento e controle de sua execução, emissão de balanço de encerramento de exercício, controle de bens patrimoniais e assessoramento à Presidência em assuntos econômico-financeiro, bem como apreciar e apresentar solução para toda a matéria correlata que for apresentada pela Presidência.

Art. 6º. O Departamento Jurídico é o órgão responsável pelas atividades de consultoria, procuradoria judicial e administrativa nos assuntos jurídicos da Autarquia, cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, apreciação das normas legais, competindo-lhe ainda, pronunciar-se sobre a matéria que for submetida pela Presidência e demais órgãos.

Art. 7º. O Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção é o órgão responsável pela elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras inerentes às atividades da Autarquia, cabendo-lhe examinar e aprovar todos os projetos hidráulico-sanitário referentes às construções particulares, inclusive loteamentos e condomínios, expedir diretrizes para os mesmos fins, pela execução de obras de saneamento e manutenção dos sistemas de água e esgotos e das instalações, equipamentos e máquinas da Autarquia e pelo controle e operação de todo o sistema de produção de água e tratamento de esgotos, estabelecendo rotinas e procedimentos para tratamento e operação, bem como toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência.

Art. 8º. Além dos órgãos constantes na Estrutura Administrativa criados por esta Lei, poderão ser constituídos, pela autoridade competente, em caráter transitório ou permanente, grupos de trabalho, comissões ou colegiados com a finalidade específica, determinada no seu ato de criação.

Art. 9º. A Estrutura de Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos é a seguinte:

I - PRESIDÊNCIA

a. Cargos de provimento em comissão:

Denominação
Assessor de Governo

Nº Cargos
03

Ref.
CC11



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 FI. 04

Assessor de Governo I	05	CC10
Assessor de Governo II	07	CC 4
Assessor de Governo III	02	CC 2
Oficial de Gabinete	04	CC 7

b. Cargos de provimento em comissão com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	01	CC3
Assessor de Obras	01	CC2
Presidente	01	subsídio

c. Funções Gratificadas com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Funções	Ref.
Supervisor de Área – nível superior de escolaridade	06	anexo V

d. Funções Gratificadas com exigência de formação média compatível ao seu exercício

Denominação	Nº Funções	Ref.
Supervisor de Área – nível médio de escolaridade	04	anexo V

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

a. Cargos de provimento efetivo:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Agente Administrativo I	03	06
Agente Administrativo II	05	11
Agente de Licitações e Compras	02	16
Almoxarife	02	06
Agente de Portaria	06	03
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	01	18
Chefe da Seção de Transportes	01	18
Chefe da Seção de Pessoal	01	18
Chefe da Seção de Almoxarifado	01	18
Chefe da Seção de Licitações e Compras	01	18
Chefe da Seção Administrativa	01	18
Faxineiro	01	02
Motociclista Mensageiro	01	05
Motorista de Veículos Leves I	02	05
Motorista de Veículos Leves II	06	09
Motorista de Veículos Pesados	08	08
Telefonista	04	RE1
Vigia	05	02

b. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 Fl. 05

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Assistente Social	01	19

- c. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Chefe da Seção de Informática e Suporte	01	18
Técnico de Informática e Suporte	02	15

- d. Cargos de provimento em comissão com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Diretor do Departamento Administrativo	01	CC2

III - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- a. Cargos de provimento efetivo:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Agente Administrativo I	03	06
Agente Administrativo II	04	11
Agente de Hidrometria I	02	09
Agente de Hidrometria II	02	12
Analista de Arrecadação	02	16
Analista de Atendimento	05	08
Analista de Desempenho Operacional	02	16
Analista de Fatura de Água	02	16
Caixa	02	06
Chefe da Seção de Arrecadação	01	18
Chefe da Seção de Atendimento	01	18
Chefe da Seção de Controle Operacional	01	18
Chefe da Seção de Faturamento	01	18
Chefe da Seção de Patrimônio	01	18
Chefe da Seção de Tesouraria	01	18
Leiturista de Hidrômetro I	04	04
Leiturista de Hidrômetro II	10	07

- b. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Agente de Controle Interno	01	19

- c. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento	01	18

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 Fl. 06

Técnico em Contabilidade	01	15
--------------------------	----	----

d. Cargos de provimento em comissão com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Diretor do Departamento Financeiro	01	CC2
------------------------------------	----	-----

IV - DEPARTAMENTO JURÍDICO

a. Cargo de provimento efetivo:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Chefe da Seção de Dívida Ativa	01	18

b. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Chefe da Seção Jurídica	01	18
Procurador	02	RE3

c. Cargos de provimento em comissão com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Assessor Jurídico	01	CC3
Diretor do Departamento Jurídico	01	CC2

V - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

a. Cargos de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Agente Administrativo I	02	06
Agente Administrativo II	03	11
Ajudante Geral	13	02
Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento de Água	07	07
Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento de Esgotos	03	07
Chefe da Seção de Fiscalização	01	18
Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Água	01	18
Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Esgotos	01	18
Chefe da Seção de Micromedicação	01	18
Chefe da Seção de Obras de Saneamento	01	18
Chefe da Seção de Operação do Sistema de Água	01	18
Desenhista Projetista	02	15
Eletricista	05	07
Eletricista de Comando Elétrico	02	16
Encarregado de Turma de Água	01	12
Fiscal de Saneamento	02	15

João (b)

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 Fl. 07

Inspetor de Instalação Hidráulica	02	16
Manilhador I	01	08
Manilhador II	03	09
Operador de Casa de Bombas	08	05
Operador de Estação de Tratamento de Água	24	12
Operador do Sistema de Água	08	12
Pedreiro de Manutenção	13	07
Pintor de Manutenção	03	05
Programador de Serviços	05	12
Reparador de Rede de Água I	06	08
Reparador de Rede de Água II	10	09
Reparador e Aferidor de Hidrômetros I	01	08
Reparador e Aferidor de Hidrômetros II	03	09
Reparador do Sistema de Esgotos I	05	08
Reparador do Sistema de Esgotos II	10	09
Tratorista II	03	10
Zelador de Barragem	01	04

b. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Biólogo	02	19
Chefe da Seção de Tratamento de Água – ETA I	01	18
Chefe da Seção de Tratamento de Água –ETA II	01	18
Chefe da Seção de Tratamento de Esgotos – ETE	01	18
Engenheiro Civil	03	19
Engenheiro Sanitarista	01	19
Químico	04	19
Tecnólogo em Saneamento	01	19

c. Cargos de provimento efetivo com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Chefe da Seção de Análises Físico-Químicas	01	18
Chefe da Seção de Manutenção Eletro-Mecânica	01	18
Chefe da Seção de Projetos	01	18
Encarregado de Manutenção Eletro-Mecânica	01	15
Mecânico	03	15
Operador de Estação de Tratamento de Esgotos	12	12
Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas	02	15
Técnico de Saneamento	02	15
Técnico em Química	02	15
Técnico em Segurança no Trabalho	01	15

d. Cargos de provimento em comissão com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:

João (b)

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 (lei 3902/05) Fl. 08

Denominação	Nº Cargos	Ref.
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção	01	CC2

Art. 10. É autorizado o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a designar em qualquer dos Departamentos, mediante a edição de portaria, desde que caracterizados a necessidade e o interesse público e respeitadas as atribuições peculiares e a formação profissional específica, os servidores ocupantes dos cargos abaixo:

- I. Assessor de Governo;
- II. Assessor de Governo I;
- III. Assessor de Governo II;
- IV. Assessor de Governo III;
- V. Assessor de Obras;
- VI. Oficial de Gabinete.

Art. 11. É autorizado o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a designar em qualquer unidade administrativa, dentro do órgão de criação, mediante a edição de portaria, desde que caracterizados a necessidade e o interesse público e respeitadas as atribuições peculiares e a formação profissional específica, os servidores ocupantes dos cargos efetivos.

Art. 12. É autorizada a Autarquia a facultar aos servidores que cursam Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, compatível com suas atribuições ou em sua área de atuação, a adotar horário flexível, com compensação de horas, desde que não haja interrupção dos serviços e prejuízo no cumprimento de prazos pré-determinados.

Art. 13. O adicional de função equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a referência de vencimento é devido aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Assessor de Governo;
- II. Assessor de Governo I;
- III. Assessor de Governo II;
- IV. Assessor de Governo III;
- V. Assessor de Obras;
- VI. Assessor Jurídico;
- VII. Chefe de Seção;
- VIII. Diretor de Departamento;
- IX. Oficial de Gabinete.

Art. 14. As atribuições dos órgãos e as atribuições pertinentes aos cargos serão definidas através de regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 Fl. 09

Parágrafo Único. É fixado o prazo de sessenta (60) dias para a elaboração do regulamento interno, de que trata o “caput”.

Art. 15. Em razão das novas Estruturas Administrativa e de Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, é o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder:

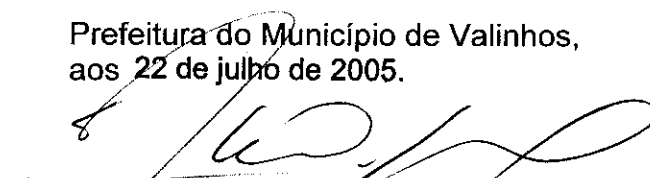
I. mediante a abertura de créditos adicionais, os necessários remanejamentos de recursos orçamentários previstos no orçamento vigente, por força do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

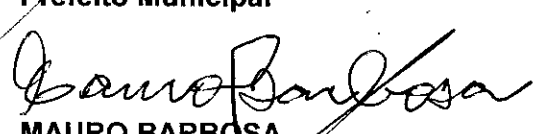
II. remanejamento de pessoal, na forma permitida na legislação em vigor.

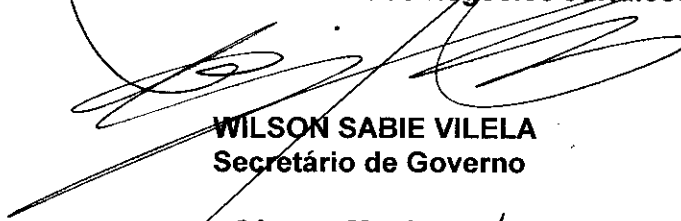
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos pecuniários decorrentes das disposições da presente retroagem a 1º de julho de 2005.

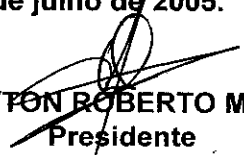
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de julho de 2005.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

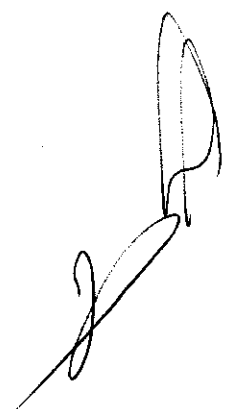

MAURO BARBOSA
Secretário dos Negócios Jurídicos


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de julho de 2005.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente



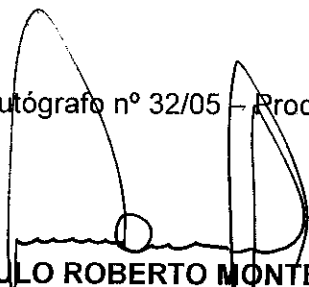


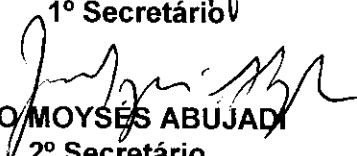


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

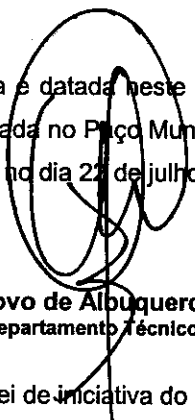
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 (lei 3902/05) Fl. 010


PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


JOÃO MOYSES ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Póço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 21 de julho de 2005.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 (lei 3902/05) Fl. 011

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Valor em R\$
01	551,00
02	603,00
03	633,00
04	670,00
05	687,00
06	700,00
07	712,00
08	733,00
09	775,00
10	803,00
11	825,00
12	848,00
13	877,00
14	914,00
15	924,00
16	1.001,00
17	1.064,00
18	1.182,00
19	1.331,00
20	1.815,00
21	3.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 3902/05)

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05

Fl. 012

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor em R\$
CC1	3.014,00
CC2	2.082,00
CC3	1.331,00
CC4	1.118,00
CC5	1.017,00
CC6	964,00
CC7	930,00
CC8	913,00
CC9	786,00
CC10	720,00
CC11	500,00
CC12	7,70 por hora

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM JORNADAS

ESPECIAIS DE TRABALHO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Referência	Valor em R\$
RE1	634,00
RE2	716,00
RE3	1.331,00
RE4	1.375,00
RE5	1.800,00
RE6	29,16 por hora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/05 – Mens. nº 22/05 – Autógrafo nº 32/05 – Proc. nº 574/05 (lei 3902/05) Fl. 013

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

PARA SERVIDORES CELETISTAS

	Referência	Valor em R\$
01	19	603,00
02	20	631,00
03	21	656,00
04	22	667,00
05	23	687,00
06	24	717,00
07	25	739,00
08	26	785,00
09	27	808,00
10	28	846,00
11	29	876,00
12	30	913,00
13	31	956,00
14	32	998,00
15	33	1.044,00
16	34	1.094,00
17	35	1.141,00
18	36	1.179,00
19	37	1.225,00
20	38	1.331,00
21	39	1.367,00
22	40	1.431,00
23	41	1.498,00
24	42	1.569,00
25	43	1.643,00
26	44	1.720,00
27	45	1.803,00
28	46	1.888,00
29	47	1.979,00
30	48	2.072,00
31	49	2.170,00